



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 43, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Revogada pela [Portaria PRR1 nº 46, de 31 de março de 2020](#)

Dispõe sobre o funcionamento da PRR1 no período de teletrabalho e sobreaviso e determina outras providências.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019](#), e pelos incisos I, II e V do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#);~~

~~CONSIDERANDO o que dispõem as [Portarias PGR/MPU nº 60 e 76](#), de 12 e de 20 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);~~

~~CONSIDERANDO, ainda, que as atividades do Ministério Público Federal constituem serviço público essencial e a necessidade de se manter os serviços no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Artigo 77 da [Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990](#), que estabelece ser a marcação de férias pelos servidores do interesse público e da Administração;~~

~~CONSIDERANDO que após o retorno das atividades de teletrabalho e sobreaviso na PRR1 poderá restar comprometido o tempo efetivo de trabalho na Unidade, motivado pelo acúmulo do usufruto de férias e banco de horas de servidores;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades presenciais no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, exceto em casos extraordinários que serão indicados pela Chefia de Gabinete e pela Secretaria Regional, além dos servidores lotados em Gabinetes dos Procuradores Regionais da República lotados nesta Unidade, a critério destes e sob sua chefia e responsabilidade.~~

~~§ 1º Adota-se o regime de teletrabalho como regra no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.~~

~~§ 2º Nos casos em que o regime de teletrabalho for incompatível com o desempenho das atribuições, adotar-se-á o regime de sobreaviso.~~

~~Art. 2º Os servidores, em casos excepcionais, estão autorizados a levar os monitores e respectivos cabos para a realização do regime de teletrabalho, mediante autorização da Secretaria Regional, disponibilidade e acautelamento pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).~~

~~Art. 3º A CTIC prestará auxílio e atendimento remoto de 11 às 18 horas, por meio dos telefones 3317 4754/4456/4753, nos dias pares, e 3317 4757/4740/4755, nos dias ímpares.~~

~~Art. 4º O serviço de protocolo e o recebimento de documentos protocolados junto à Procuradoria Regional da República da 1ª Região ocorrerão exclusivamente por meio dos Sistemas de Protocolo Eletrônico e de Peticionamento Eletrônico, disponíveis no Portal do MPF.~~

~~Art. 5º O atendimento ao público será realizado exclusivamente pelos canais eletrônicos disponíveis, devendo os interessados em protocolar documentos, solicitar informações, consultar processo e registrar reclamações, acessar o MPF Serviços pelo site <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.~~

~~Art. 6º As chefias vinculadas à Secretaria Regional da PRR1 estão desautorizadas a deferir os pedidos de alteração, suspensão, interrupção ou cancelamento das férias, sem anterior anuência do Secretário Regional, que deverá proferir manifestação e levar à consideração do Procurador-Chefe para decisão final.~~

~~Art. 7º Todos os servidores da administração em geral vinculados à Secretaria Regional deverão usufruir, até 31/5/2020, do banco de horas relativo ao trabalho realizado no recesso de 2019, bem como parcial ou a totalidade das férias referentes ao exercício de 2019, ficando a cargo das chefias imediatas analisar os pedidos e estabelecer cronograma, de modo a garantir que não haja prejuízo às atividades realizadas.~~

~~§1º A marcação de férias mencionada no caput deverá ser realizada até 06/04/2020, por meio do sistema Hórus.~~

~~§ 2º Casos excepcionais deverão ser deliberados junto ao Secretário Regional.~~

~~Art. 8º Para que haja o acompanhamento do exposto no caput do artigo~~

~~anterior, os coordenadores de área e o chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte (Disegot) devem encaminhar ao Secretário Regional, até 08/04/2020, relatório com as datas das férias e de usufruto de banco de horas dos seus servidores.~~

~~Art. 9º Fica prorrogado, até o último dia do mês subsequente do retorno às atividades presenciais, o prazo para compensação do saldo negativo de banco de horas dos servidores e estagiários, devendo a Coordenadoria de Gestão de Pessoas efetivar as prorrogações no sistema Kairós e Stagium.~~

~~Art. 10 Os casos não abordados nesta portaria serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.~~

~~Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 mar. 2020. Caderno Administrativo, p. 2.](#)~~

M P F
Ministério Público Federal